



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Educação a aplicação da Lei federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (bullying), em âmbito estadual, por meio das secretarias municipais de educação.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o enfrentamento à intimidação sistemática (bullying) é um desafio fundamental para a promoção de um ambiente escolar seguro e saudável. É crucial que essa abordagem não se restrinja a momentos pontuais, mas, sim, integre o currículo educacional ao longo de todo o ano letivo;

- a aplicação consistente da Lei federal nº 13.185/2015 em todas as escolas do Estado de Santa Catarina contribuirá significativamente para a conscientização, prevenção e combate ao bullying, alcançando, não apenas ações reativas, mas também a promoção de uma cultura de respeito, empatia e inclusão entre os estudantes; e

- se faz necessária a implementação de medidas necessárias visando à aplicação dessa lei em âmbito estadual, trabalhando em estreita colaboração com as secretarias municipais de educação, demonstrando o compromisso do Estado com a segurança e o bem-estar das nossas crianças e adolescentes, proporcionando-lhes um ambiente escolar mais saudável e propício ao aprendizado,

requer seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Educação a seguinte **Indicação**:

**"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado MarcivS Machado, que sugere a Vossa Excelência a aplicação da Lei federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (bullying), em âmbito estadual, por meio das secretarias municipais de educação. Atenciosamente, Deputado Mauro De Nadal
□ Presidente"**

Sala das Sessões,

Deputado MarcivS Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 27/09/2023, às 13:56.
